

APREGOADO
Em 22/06/26

DISCUTIDO
Em 06/07/26



Estado do Rio Grande do Sul
CAMARA DE VEREADORES DE HERVAL
BANCADA PROGRESSISTA

APROVADO EM PLENÁRIO POR

Anotar-se: unanimidade
Em 13 de Julho de 2026
Edinaldo Francisco Azevedo
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Ver. Edinaldo Francisco Azevedo
MD. Presidente do Poder Legislativo
N/Casa

PROJETO DE LEI N.º 002/2026

**FICA DENOMINADA DE FONTE DA BRASA
ETERNA, O CHAFARIZ LOCALIZADO NA
PRAÇA MARQUÊZ DO HERVAL.**

O Vereador João Bosco Sais de Paiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º) Fica denominada de "Fonte da Brasa Eterna" o chafariz localizado na Praça Marquês do Herval, localizada defronte ao Paço Municipal.

Art. 2º) Caberá ao Executivo Municipal providenciar a devida identificação, com a denominação do chafariz estabelecida através desta Lei.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO

Em 17/06/26

4839 13:24

João Bosco Sais de Paiva
CPF: 249.573.130-91
BANCADA PP

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende a uma sugestão de Toninho Veleda, desde sempre preocupado com a valorização da cultura local, o resgate da nossa história e o cuidado e celebração do patrimônio arquitetônico do nosso município.

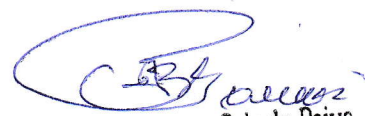
O chafariz que se intenta nomear foi construído como parte da obra recente de revitalização da nossa praça central, que se configura num dos principais cartões postais da nossa cidade; logo se tornando, ele mesmo, um atrativo à parte e um dos pontos mais instagramáveis da Sentinela da Fronteira.

Trata-se de um equipamento público, cujo projeto foi assinado pelo arquiteto e urbanista hervalense, Marcio Vieira Poersch, o qual, no nosso ponto de vista, merece receber uma denominação, como forma de ampliar o sentimento de pertencimento em relação a ele por parte dos moradores da nossa terra e, ao mesmo tempo, facilitar a sua identificação por aqueles que nos visitam. Afinal, tudo aquilo que podemos chamar pelo nome é “mais nosso” e também se torna mais fácil identificar.

A denominação “Fonte da Brasa Eterna”, além de fazer referência a um trecho do hino hervalense que destaca nossa origem campeira quando diz: “da Brasa eterna/ Do fogo de Chão; igualmente busca fazer menção à capacidade de renascimento da pujança e do amor pelo nosso chão, tal qual um braseiro que ao ser soprado se faz chama novamente.

Pelas razões ora expostas, espero poder contar com o apoio dos meus Pares com vistas a sua aprovação.

PLENÁRIO VEREADOR ELIO SOARES, HERVAL, 22 DE JUNHO DE 2026.



João Bosco Sais de Paiva
CPF: 249.573.130-91
BANCADA PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL

Parecer Jurídico nº 06/2026

Interessado: Câmara Municipal de Herval/RS.

Assunto: PROJETO DE LEI N.º 02/2026 (a fim de denominar de Fonte da Brasa Eterna o chafariz localizado na praça marquês de Herval/RS).

➤ **RELATÓRIO**

O presente projeto de lei foi apresentado pelo Vereador João Bosco (bancada progressista) e tem o objetivo de denominar de "Fonte da Brasa Eterna" o chafariz localizado na praça marquês de Herval/RS.

Segundo o Vereador, a denominação tem o objetivo de valorizar a cultura local e o resgate histórico. Também, celebração e cuidado com o patrimônio histórico do município.

Ademais, se tratando de um espaço público amplamente frequentado pela população, faz referência ao trecho do hino municipal, destacando a origem campeira do povo hervalense.

➤ **FUNDAMENTAÇÃO**

I – DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA (INICIATIVA).

A matéria versa sobre a organização e administração de bens situados no território municipal, o que atrai a competência legislativa do Município baseada no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que resguarda a primazia dos assuntos de "interesse local".

A iniciativa para propor leis que denominam próprios públicos (ruas, praças, **chafarizes**, viadutos) é, também, de competência dos vereadores municipais. Isso significa que tanto o Prefeito quanto qualquer Vereador podem apresentar o projeto, pois não gera despesa nova e nem cria atribuições para órgãos públicos (o que seria exclusivo do Executivo).

A Jurisprudência do STF (Tema 917), diz que a mera denominação não cria despesa relevante ou nova função administrativa e não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos.

A escolha do nome "Fonte da Brasa Eterna" atende aos princípios legais da impessoalidade e do interesse público:

➤ **CONCLUSÃO**

No que tange à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, a denominação de chafariz não se insere no rol de matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Portanto, o Vereador possui plena legitimidade proposta (iniciativa concorrente), inexistindo vício formal de inconstitucionalidade.

Diante de todo o exposto, emite parecer é **favorável** à regular tramitação do Projeto de Lei. A proposta do vereador é constitucional, legal e de relevante interesse cultural local.

Herval/RS, 29 de junho de 2026.



Saulo di Tarso Zaballa Dutra
OAB/RS 120.610

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: Projeto de Lei nº 002/2026 de origem do Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA DE VOTO

I – Relatório

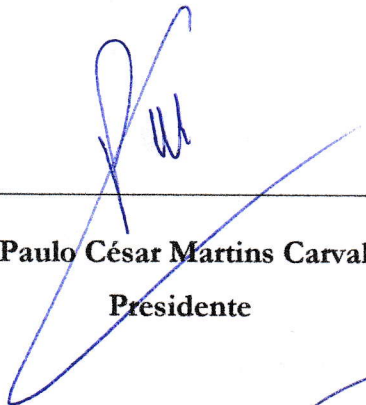
Referente ao Projeto de Lei nº 002/2026 de autoria do Poder Legislativo, o qual dispõe sobre “Fica denominado de Fonte da Brasa Eterna, o Chafariz localizado na Praça Marquês do Herval.”

II- Análise

Quanto ao aspecto formal o projeto de lei proposto é constitucional e está de acordo com legislação atinente à matéria.

III- Voto

Em face de todo o exposto, em virtude da constitucionalidade do Projeto proposto, o PL 002/2026 está apto a ser submetido à votação em Plenário.



Ver. Paulo César Martins Carvalho
Presidente

Ver. Davi Ricardo Nobre dos Santos
Secretário



Ver. Paulo Ricardo Neves Coelho
Relator